



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.099, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA APLICAÇÃO PARA IDOSOS PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SUS – LAGOA SANTA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes legais na câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os idosos que utilizam remédios de uso contínuo, oferecidos pela Farmácia Municipal, receberão gratuitamente e em seu domicílio os medicamentos e materiais necessários para a sua aplicação.

§1º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, realizará o cadastro dos idosos que preencherem os requisitos e requererem a entrega domiciliar.

§2º A entrega será realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde em suas visitas obrigatórias e periódicas, não acarretando ônus para o Município.

Art. 2º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, após a data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de novembro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal